





## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2020**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2020**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2020**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2020:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 658.888,83 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, ficando sua participação de **16,78%** no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2020, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 54.907,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e quarenta centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 54.907,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e quarenta centavos)** com **início na competência do mês JANEIRO de 2020**, e **término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2020**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.

CPSMAR

Atesto que esta cópia confere com o documento original.

Aracati - CE em 12/05/2020

Assinatura



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICAÇÃO Nº IB 651338

1º OFÍCIO RACIATU

02 JAN 2020

Autenticado em 02 JAN 2020

Valido Somente Com o Selo de Autenticidade.

Original (ais) Apresentado (s)

Seio de Autenticidade

Aracati

Maria Proença Costa Lima Guinel - Titular

Substituto Cartório Costa Lima

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí, a partir do mês de **JANEIRO/2020**.

**Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

**CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:**

**ANEXO 1 - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2020 da Policlínica.**

Cut

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**  
As disposições na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2019**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os

Qualquer obrigação, em qualquer forma, de depósito/repassos, na forma disposta na cláusula Terceira, e/ou em qualquer outra sub-cláusula não são permitidas nem previstas neste Contrato de Rateio, sob pena de nulidade e/ou outro documento que o substitua, assinado e homologado em assembleia de todos os



## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

Página 6 de 9

partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2019**, objeto deste Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I -** Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II -** Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III -** Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV -** Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

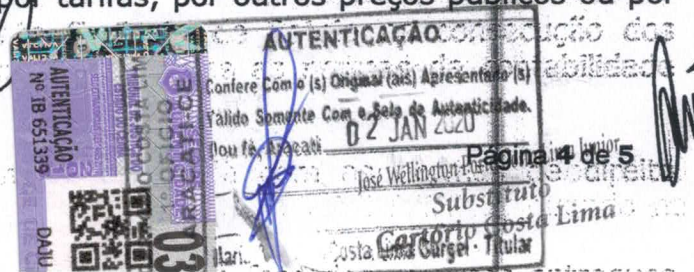
- I-** Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II -** Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III -** Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa do Exercício de 2020**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no **Caput** desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual

- III -** Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;





MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

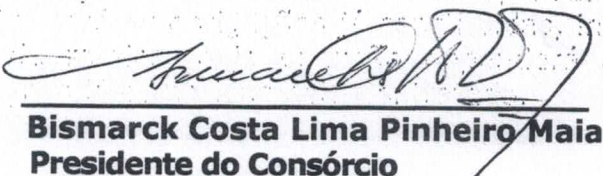
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

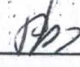
Icapuí-CE, em 02 de 01 de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**


  
\_\_\_\_\_  
**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Patúcia Torres Braun

RG: 2005009032500 Assinatura: 

Nome: Ornela de Silva Nunes

RG: 2007585014 Assinatura: 

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere Com o (s) Original (ais) Apresentado (s)  
Válido Somente Com o Selo de Autenticidade.  
Dou fé, Aracati 02 JAN 2020  
  
José Wellington Porto  
Substituto  
Cartório Costa Lima  
Costa Lima Junior  
Costa Lima  
Título